Lei nº 215 de 8-12-1960

Modifica o artigo 1º, letra b, da Lei Municipal nº 166 de 16-11-1958.

A Câmara Municipal de Jedialva decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica modificado o artigo 1º letra b, da lei municipal nº 166 de 16-11-1958, que passa a ter a seguinte redação: "O empréstimo será tomado na Caixa Econômica Fede-

ral, Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, em quaisquer estabelecimentos de crédito, ou com particulares, por prazo não excedente de 10 (dez) anos, juros de 12% (doze por cento), com a garantia das quotas anuais do imposto de renda e a renda do serviço de agua, sendas estas que ficam vinculadas ao credor de modo irrevogavel até a liquidação do débito."

Art.º 2º - Revogam-se as disposições ao contrário entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Fechados, 8 de Dezembro de 1960.

O Secretario,
(a) Maafda S. de Carvalho

O Prefeito Municipal,
(a) José Silvino Monteiro